

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº, QUE
ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA
FEDERAL E O MUNICÍPIO DE ESPUMOSO
- RS, NA FORMA ABAIXO.**

I – AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada pela gerente de filial da Gerência Executiva de Governo de Passo Fundo/RS, conforme substabelecimento de procuração nº 052246, livro 3428-P, folha 171, do 2º Tabelionato de Notas e Protesto de Brasília – Distrito Federal, Sra. ELÓDIA MARIA OSMARIN BORBA, brasileira, casada, economiária – gerente de filial, portador da carteira de identidade nº 5018160027, expedida pela SSP/RS, e CPF nº 381.073.760-72, residente e domiciliada em Passo Fundo/RS, doravante designada simplesmente **CAIXA**.

II – TOMADOR – MUNICÍPIO DE ESPUMOSO – RS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 87.612.743/0001-09, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. DOUGLAS FONTANA, CPF nº. 003.030.550-06, RG nº 8059008733, brasileiro, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado **TOMADOR**.

CAIXA e **TOMADOR**, isoladamente, também podem ser designados **PARTE** e, quando considerados em conjunto **PARTES**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objetivo alterar a Cláusula Décima Primeira, item 11.6.4 e subitem 11.6.4.1, do Contrato de Financiamento nº 0524729-92/19, de 26/06/2016, registrado no Registro de Títulos e Documentos de Espumoso, sob o nº 009941, livro B-023, fl. 052, que passa a vigorar com a seguinte redação:

11.6.4 Em ano eleitoral, a prestação de contas de recursos desembolsados sob a forma de adiantamento ao **TOMADOR**, cujo mandato do chefe do poder executivo seja objeto do pleito eleitoral, deverá ser realizada até três meses antes do pleito eleitoral, de acordo com o calendário divulgado pelo Tribunal Superior Eleitoral, e ter seu aceite pela **CAIXA** em até 30 dias, independentemente da data em que ocorreu o desembolso dos recursos na **CONTA VINCULADA**.

11.6.4.1 Após a data limite para a prestação de contas, definida na forma do item anterior, novos desembolsos deverão ser realizadas pari passu à realização da despesa, devendo ser apresentada previamente pelo **TOMADOR** listagem contendo as despesas a serem pagas com os respectivos dados bancários das contas destino juntamente com as notas fiscais/boletim de faturamento, observadas as rubricas orçamentárias constantes no ANEXO I deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas os demais termos, cláusulas e condições do contrato ora aditado, ficando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA - Obriga-se o TOMADOR a comprovar à CAIXA, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do presente instrumento de alteração contratual, a averbação deste ADITIVO à margem dos registros do contrato especificado na CLÁUSULA PRIMEIRA, sob pena de se tornar sem efeito o presente ADITIVO.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em 01 via de igual teor, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Passo Fundo/RS _____, 12 de Novembro de 2020
Local/Data

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
AGENTE FINANCEIRO
Nome: ELÓDIA MARIA OSMARIN
BORBA
CPF: 381.073.760-72

MUNICÍPIO DE ESPUMOSO - RS
TOMADOR
Nome: DOUGLAS FONTANA
CPF: 003.030.550-06

TESTEMUNHAS

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br